EDITAL nº 1 – PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA 2026/2

A Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para mobilidade acadêmica 2026/2, nas modalidades **Transferência Interna, Reingresso, Transferência Externa e Ingresso de Diplomado(a)**, de acordo com o Art. 221 do Regimento Geral da Universidade e a Resolução CONEPE 016/2017 que normatiza a Mobilidade Acadêmica na UERGS. Expediente PROA nº 26/1950-0000617-8.

1. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de atividades

Item	Período	Atividade	Responsabilidade
1	19 a 28/10/2026	Inscrições e submissão de documentos	Candidato(a)
2	19 a 29/10/2026	Análise documental	Secretarias das unidades
3	03 a 09/11/2026	Análise acadêmica	Colegiados de Curso
4	10/11/2026	Resultado Preliminar	Decor
5	10 a 12/11/2026	Interposição de pedido de reconsideração do Resultado Preliminar	Candidato(a)
6	16 a 19/11/2026	Análise dos pedidos de reconsideração	Colegiados de Curso
7	24/11/2026	Resultado preliminar após reconsideração	Decor
8	24 a 26/11/2026	Interposição de recurso	Candidato(a)
9	30/11/2026	Resultado Final	Decor
10	Conforme Calendário Acadêmico	Solicitações de aproveitamento	Candidato(a)
11		Matrícula no Portal Acadêmico	Candidato(a)
12		Confirmação de matrícula e Início do semestre letivo 2027/1	Candidato(a)

2. MODALIDADES E REQUISITOS

2.1. TRANSFERÊNCIA INTERNA

2.1.1. Poderão solicitar Transferência Interna estudantes com vínculo ativo na UERGS, incluindo aqueles(as) com matrícula trancada.

2.1.2. O(a) candidato pode transferir-se para o mesmo curso em outra unidade, mesmo curso na mesma unidade em outro turno, ou outra unidade ou outro **curso afim**, nos termos do item 6.4, em qualquer unidade da UERGS.

2.1.3. As vagas para transferência interna ficam limitadas a 50% das vagas disponíveis.

2.2. REINGRESSO

2.2.1. Poderão concorrer ao Reingresso ex-estudantes da UERGS que perderam o vínculo com a Universidade a partir de 2024/2, compulsoriamente ou a pedido, **desde que não tenham utilizado desta modalidade anteriormente**.

2.2.2. Caso o(a) candidato já tenha reingressado anteriormente, a inscrição será indeferida.

2.2.3. **O(a) candidato(a) só poderá retornar ao mesmo curso, ingressando no currículo atual.**

2.3. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

2.3.1. Podem concorrer à Transferência Externa estudantes que satisfizerem as seguintes condições:

a) ser estudante de graduação em Instituição de Ensino Superior e estar com vínculo ativo ou com a matrícula trancada;

b) estar vinculado(a) a curso de graduação idêntico ou afim ao pretendido, reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelo Conselho Estadual competente.

2.4. INGRESSO DE DIPLOMADO(A)

2.4.1. Poderão concorrer ao Ingresso de Diplomado(a) pessoas que, **no momento da matrícula**, comprovarem colação de grau em curso superior de graduação reconhecido na forma da lei e afim ao curso pretendido.

3. VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Serão disponibilizadas as vagas constantes do Quadro 2 a seguir.

3.2. **IMPORTANTE – O semestre indicado se refere apenas à turma à qual a pessoa se candidata, e não implica integralização automática dos semestres anteriores**.

Quadro 2 - Vagas oferecidas para mobilidade acadêmica em 2026/2 para ingresso em 2027/1

Curso	Unidade	Turno	Semestre	Vagas
Administração	Sananduva	Noturno	3º	11
	Cachoeira do Sul	Noturno	3º	4
Administração: Sistemas e Serviços de Saúde	Porto Alegre	Diurno	3º	10
Administração Pública	Frederico Westphalen	Noturno	3º	10
	Porto Alegre	Noturno	3º	16
Administração: Agronegócio	São Borja	Noturno	3º	5
	Três Passos	Noturno	3º	5
Agronomia	Cachoeira do Sul	Integral	3º	11
	Sananduva	Integral	5º	2
	Santana do Livramento	Integral	3º	5
	São Luiz Gonzaga	Integral	4º	10
	Três Passos	Integral (princ. noturno)	3º	10
	Vacaria	Integral	3º	4
Artes Visuais - Licenciatura	Porto Alegre	Integral	3º	6
Ciências Biológicas: Gestão Ambiental Costeira	Litoral Norte - Osório	Matutino	3º	5
Ciências Biológicas – Licenciatura	Caxias do Sul	Noturno	3º	8
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Caxias do Sul	Vespertino/Noturno	3º	10
	Cruz Alta	Noturno	3º	5
	Encantado	Noturno	3º	5
Dança – Licenciatura	Porto Alegre	Integral	3º	6
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Porto Alegre	Integral	3º	10
			5º	10
Engenharia de Computação	Porto Alegre	Diurno	3º	3
Engenharia de Controle e Automação	Porto Alegre	Vespertino/Noturno	3º	16
			5º	13
Engenharia de Energia	Porto Alegre	Integral	3º	10
			5º	10
Engenharia de Transporte e Mobilidade	Porto Alegre	Noturno	3º	5
			5º	5
Gestão Ambiental	Erechim	Noturno	3º	5
	Hortênsias - São Francisco de Paula	Noturno	3º	5
	Tapes	Noturno	3º	5
Letras - Licenciatura	Porto Alegre	Diurno	3º	15
Música - Licenciatura	Porto Alegre	Vespertino/Noturno	3º	8
Pedagogia - Licenciatura	Alegrete	Noturno	4º	5
	Bagé	Noturno	4º	7
	Cruz Alta	Noturno	3º	10
	Hortênsias - São Francisco de Paula	Noturno	3º	5
	Litoral Norte - Osório	Noturno	3º	10
	São Luiz Gonzaga	Noturno	3º	5
Teatro - Licenciatura	Porto Alegre	Vespertino/Noturno	3º	7
		Total:	**315**	

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas online no período constante do Item 1 do Cronograma.

4.1.1. **Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do período**.

4.1.2. A UERGS não se responsabilizará por instabilidades ou falhas de dispositivos, sistemas ou de rede que possam afetar a inscrição.

4.2. **Procedimentos de inscrição:** O procedimento de inscrição para a modalidade de Transferência Interna será por meio de protocolo do Portal Acadêmico, enquanto para as demais modalidades a inscrição será realizada pelo Portal do Candidato, conforme instruções a seguir.

4.2.1. **Inscrição para Transferência Interna**

a) Acessar o Portal Acadêmico (academico.uergs.edu.br/aluno);

b) Selecionar Solicitação de Protocolos (botão ou menu);

c) Selecionar o protocolo Solicitação de Mobilidade Acadêmica Interna;

d) Selecionar Curso, Unidade e semestre pretendido;

e) Anexar o Histórico de Graduação da UERGS, (emitido no Portal Acadêmico, menu Documentos);

4.2.2. **Inscrição para Reingresso, Transferência Externa ou Ingresso de Diplomado(a)**

a) Acessar o Portal do Candidato (academico.uergs.edu.br/candidato);

b) Escolher a forma de ingresso (Reingresso, Transferência Externa ou Ingresso de Diplomado(a));

c) Inserir os dados pessoais;

d) Anexar os documentos necessários conforme a forma de ingresso escolhida (ver item 4.4);

e) Concordar com os termos do edital.

4.2.3. **Para a documentação do item (d), podem ser anexadas fotos ou versões escaneadas dos documentos, bem como documentos gerados digitalmente na origem, conforme seção 5.**

4.2.4. Em cursos onde houver mais de um semestre com vagas disponíveis, o semestre indicado é apenas um indicativo; o Colegiado de Curso pode alocar o(a) candidato(a) aprovado(a) em um semestre diferente, dependendo do resultado da análise, conforme a seção 6 deste Edital.

4.3. **Caso seja registrada mais de uma inscrição da mesma pessoa, somente a última inscrição será considerada válida.**

4.4. Os documentos necessários conforme a modalidade são:

4.4.1. Para Transferência Interna

a) Histórico atualização do curso de graduação da UERGS ao qual está vinculado(a).

4.4.2. Para Reingresso

a) Documento de identificação com CPF;

b) Histórico atualizado do Curso de Graduação da UERGS ao qual estava vinculado(a).

4.4.3. Para Transferência Externa

a) Documento de identificação com CPF;

b) Histórico atualizado do Curso de Graduação ao qual está vinculado(a);

c) Atestado atualizado de matrícula ou vínculo com a instituição de origem;

d) Comprovação de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso de origem, mediante uma das opções a seguir, com identificação do curso, da instituição e de sua situação regulatória: documento expedido pelo órgão competente; declaração da instituição de origem ou arquivo; consulta ao cadastro oficial do MEC ou do Conselho Estadual competente.

4.4.4. Para Ingresso de Diplomado(a)

a) Documento de identificação com CPF;

b) Diploma de graduação, frente e verso, ou certidão ou declaração de colação de grau emitida pela instituição de origem;

c) Histórico atualizado do Curso de Graduação concluído (mesmo do item b).

5. DOCUMENTOS

5.1. Para a entrega dos documentos, deve-se anexar preferencialmente documentos PDF gerados digitalmente na origem.

5.1.1. Para documentos físicos, deve-se anexar fotos ou versões digitalizadas, de boa qualidade e com todas as informações legíveis.

5.1.2. Para cada item, deve ser submetido um único arquivo, com tamanho máximo de 50 MB

5.1.2.1. Caso haja mais de um arquivo, deve-se previamente usar uma ferramenta para mesclar arquivos em um único PDF.

5.1.3. Documentos em língua estrangeira devem ter visto pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

5.2. Os documentos a serem anexados para todas as modalidades são:

5.2.1. **Documento de identificação** Oficial com foto, frente e verso, sendo aceitos:

a) Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros;

c) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Passaporte;

f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

5.2.1.1. **Não são aceitos** como documento de identificação: Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital; CNH em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional.

5.2.1.2. O Boletim de Ocorrência da perda/furto/roubo do documento é aceito apenas em caráter provisório, devendo o documento definitivo ser entregue à secretaria da unidade no momento da confirmação de matrícula, sob pena de perda da vaga.

5.2.2. **CPF**, caso não conste no documento de identificação;

5.3. **O(a) candidato(a) deverá aceitar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se, caso aprovado(a), a regularizar sua situação para não ocupar simultaneamente duas vagas de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, nem manter bolsa do ProUni concomitantemente à matrícula na UERGS, nos termos da Lei nº 11.096/2005.**

5.3.1. **A inscrição e o aceite do Termo de Responsabilidade não implicam cancelamento imediato do vínculo acadêmico existente. No caso de transferência interna, a substituição do vínculo ocorrerá na efetivação da transferência pelo DECOR.**

5.4. Para confirmação da matrícula, conforme a seção 9, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão enviar os documentos a seguir, por meio de procedimento a ser divulgado em edital específico:

5.4.1. **Certidão de Nascimento ou casamento**;

5.4.2. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou **Diploma de curso de graduação** de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

5.4.2.1. Em caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, deve-se anexar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução 317/2011 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEEd/RS).

5.4.3. **Histórico Escolar do Ensino Médio**;

5.4.3.1. Caso o histórico já conste no Certificado de Conclusão, não é necessário enviar o histórico separadamente.

5.4.4. **Certidão de quitação eleitoral**, obtida no site do TSE (tse.jus.br);

5.4.4.1. **Não são aceitos** como quitação eleitoral: Título de eleitor ou comprovante de votação.

5.4.5. **Comprovante de quitação do serviço militar**, para brasileiros do sexo masculino que completem de 19 a 45 anos em 2027, sendo aceitos:

a) Certificado de alistamento militar, reservista ou Dispensa da Incorporação, que podem ser obtidos no site alistamento.eb.mil.br/alistamento;

b) Documento oficial equivalente oficial expedido pelas Forças Armadas.

5.4.5.1. O candidato que apresentar identidade militar fica dispensado da quitação militar.

6. ANÁLISE DOS PEDIDOS

6.1. No período previsto no Item 2 do Cronograma, a secretaria da unidade universitária deve previamente verificar se cada candidato(a) entregou todos os documentos exigidos no item 4.4 deste Edital, conforme a modalidade requerida.

6.1.1. A ausência ou ilegibilidade de documento obrigatório implicará indeferimento documental, com indicação do motivo, sem necessidade de análise acadêmica, ressalvada a possibilidade de regularização no pedido de reconsideração, nas condições deste Edital.

6.2. No período previsto no Item 3 do Cronograma, os colegiados de curso devem reunir-se a fim de analisar e

deliberar sobre o mérito acadêmico dos pedidos de Mobilidade Acadêmica.

6.2.1. A falta de documentos obrigatórios implica no indeferimento da inscrição, sem necessidade de análise do mérito da documentação acadêmica.

6.3. Para cada pedido, o colegiado deve avaliar se a inscrição foi deferida ou não e, em caso de indeferimento, emitir justificativa.

6.4. Para analisar e deliberar sobre os pedidos, os Colegiados de Curso deverão observar, a partir do Histórico:

a) se o curso pretendido é afim àquele que o(a) estudante está vinculado;

b) se é possível o enquadramento do(a) requerente à turma/curso/semestre requerido.

6.5. A afinidade entre cursos é aferida conforme a Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais CINE Brasil, disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/manual_para_classificacao_dos_cursos_de_graducacao_e_sequenciais_cine_brasil.pdf

6.5.1. Para ser considerado afim, o curso de origem deve ter classificação CINE Brasil equivalente a uma das classificações aceitas como curso afim para o curso pretendido, conforme o Quadro 3.

6.6. Caso o número de interessado(a)s seja superior ao número de vagas ofertadas, será efetuada classificação com prioridade conforme os seguintes critérios, na ordem:

a) Candidato(a) na modalidade Transferência Interna, até o limite de 50% das vagas;

b) Candidato(a) na modalidade Reingresso;

c) Candidato(a) na modalidade Transferência Externa;

d) Candidato(a) na modalidade Ingresso de Diplomado;

e) maior porcentagem de conceitos A sobre o total de disciplinas cursadas;

f) maior porcentagem de conceitos B sobre o total de disciplinas cursadas;

g) maior porcentagem de conceitos C sobre o total de disciplinas cursadas;

h) menor porcentagem de conceitos D sobre o total de disciplinas cursadas;

i) menor porcentagem de conceitos E sobre o total de disciplinas cursadas.

6.7. As avaliações apresentadas em notas deverão ser convertidas em conceitos, em conformidade ao Art. 234 do RGU da UERGS:

a) conceito A: aproveitamento igual ou superior a 90%;

b) conceito B: aproveitamento igual ou superior a 75% e inferior a 90%;

c) conceito C: aproveitamento igual ou superior a 60% e inferior a 75%;

d) conceito D: aproveitamento inferior a 60%;

e) conceito E: frequência insuficiente.

6.8. O resultado da avaliação deve ser enviado ao Decor no período previsto no Item 3 do Cronograma.

6.9. Persistindo empate, o Decor conduzirá sorteio público, anunciado por edital e a ser realizado através da plataforma Google Meet.

Quadro 3 – Especificação de cursos afins.

Área Geral (CINE Brasil)	Curso	Classificação CINE Brasil	Classificações aceitas como cursos afins
01 Educação	Artes Visuais - Licenciatura	0114A02	0114xxx Formação de professores em áreas específicas 0211xxx Produção Audiovisual, de Mídia e Cultural 0213xxx Belas Artes 0215xxx Música e Artes Cênicas
	Ciências Biológicas – Licenciatura	0114B01	01xxxxx Educação
	Dança – Licenciatura	0114D01	01xxxxx Educação
	Letras - Licenciatura	0115L13	Qualquer curso
	Música - Licenciatura	0114M02	01xxxxx Educação 02xxxxx Artes e Humanidades
	Pedagogia - Licenciatura	0113P01	01xxxxx Educação
	Teatro - Licenciatura	0114T01	01xxxxx Educação 02xxxxx Artes e Humanidades 03xxxxx Ciências sociais, comunicação e informação 04xxxxx Ciências naturais, matemática e estatística 05xxxxx Saúde e bem estar
04 Negócios, administração	Administração	0413A01	04xxxxx Negócios, administração e direito

Área Geral (CINE Brasil)	Curso	Classificação CINE Brasil	Classificações aceitas como cursos afins
e direito	Administração: Sistemas e Serviços de Saúde	0413A01	04xxxxx Negócios, administração e direito
	Administração Pública	0413A02	04xxxxx Negócios, administração e direito
	Administração: Agronegócio	0413G09	04xxxxx Negócios, administração e direito
05 Ciências naturais, matemática e estatística	Ciências Biológicas – Gestão Ambiental Costeira	0511B01	05xxxxx Ciências naturais, matemática e estatística
07 Engenharia, produção e construção	Ciências e Tecnologia de Alimentos	0721A01	07xxxxx Engenharia, produção e construção
	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	0711E02	07xxxxx Engenharia, produção e construção
	Engenharia de Computação	0714E04	07xxxxx Engenharia, produção e construção
	Engenharia de Controle e Automação	0714E05	07xxxxx Engenharia, produção e construção
	Engenharia de Energia	0713E04	07xxxxx Engenharia, produção e construção
	Engenharia de Transporte e Mobilidade	0732E03	07xxxxx Engenharia, produção e construção 1041T02 Transporte Terrestre
	Gestão Ambiental	0712G01	07xxxxx Engenharia, produção e construção
08 Agricultura, silvicultura, pesca e veterinária	Agronomia	0811A04	08xxxxx Agricultura, silvicultura, pesca e veterinária

7. RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Na data estabelecida no Item 4 do Cronograma, o Decor divulgará no site da UERGS Edital de Resultado Preliminar com a resposta a todos os pedidos, com classificação preliminar das inscrições homologadas.

7.2. O pedido de reconsideração referente ao Resultado Preliminar deve ser feito via e-mail para a Secretaria da Unidade do curso pretendido (Anexo I), durante o período estabelecido no Item 5 do Cronograma.

7.2.1. É permitida a apresentação de documentos para corrigir arquivos ilegíveis ou incompletos e suprir documentação faltante, desde que comprovem requisitos já atendidos até o encerramento das inscrições. Não será admitida alteração de modalidade, curso ou unidade pretendidos.

7.3. A análise da Solicitação de Reconsideração será realizada pelo respectivo Colegiado de Curso e enviado ao Decor, no período estabelecido no cronograma do Item 6 do Cronograma.

7.4. Na data estabelecida no Item 7 do Cronograma, o Decor divulgará no site da UERGS Edital de Resultado Preliminar após reconsideração.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL

8.1. Durante o período estabelecido no Item 8 do Cronograma, pode ser interposto de recurso ao Resultado Preliminar após reconsideração, via e-mail para o decor (decor@uergs.edu.br), que fará a análise dos pedidos.

8.1.1. A apresentação de documentos no recurso observará as mesmas condições estabelecidas para o pedido de reconsideração.

8.2. Na data estabelecida no Item 9 do Cronograma, o Decor divulgará no site da UERGS Edital de Resultado Final.

8.3. Os(as) estudantes aprovados(as) terão seus vínculos criados no semestre 2027/1.

8.4. Os(as) estudantes poderão desistir da transferência, devendo para tanto realizar pedido por e-mail ao Decor (decor@uergs.edu.br).

9. MATRÍCULA E MANUTENÇÃO DO VÍNCULO

9.1. A matrícula possui caráter provisório e sua confirmação dependerá do cumprimento cumulativo, **até o fim da primeira semana letiva do primeiro semestre de 2027**, dos procedimentos a seguir:

a) comparecimento **presencial** à respectiva unidade universitária e entrega do Termo de Confirmação de Matrícula e Vaga;
b) envio dos documentos exigidos no item 5.4 do edital, por meio do protocolo **Confirmação de Matrícula**, e posterior **deferimento** desse mesmo protocolo; e
c) participação do(a) estudante nas atividades acadêmicas.

9.1.1. Os detalhes sobre o termo e protocolo mencionados acima serão divulgados em edital específico.

9.2. No período definido no Item 10 do Cronograma, os(as) aprovados(as) poderão solicitar aproveitamento de componentes curriculares, conforme as instruções constantes em uergs.edu.br/aproveitamento.

9.2.1. A submissão do Histórico de Graduação no item 4.4 não substitui a requisição de aproveitamento.

9.3. É vedado o trancamento total de matrícula no semestre de ingresso.

9.4. A matrícula nos componentes curriculares será realizada pelo(a) estudante através do Portal Acadêmico (academico.uergs.edu.br/aluno) no prazo definido no Calendário Acadêmico de 2027, a ser disponibilizado no site da Universidade (uergs.edu.br/calendario-academico).

9.4.1. Em todos os semestres, é obrigatória a matrícula em no mínimo dois componentes curriculares, ressalvadas as exceções previstas no art. 211 do RGU.

9.4.2. Em caso de cancelamento de componentes curriculares, o(a) estudante deverá permanecer matriculado(a) em pelo menos dois componentes curriculares, ressalvadas as exceções previstas no art. 211 do RGU.

9.4.3. A ausência de matrícula caracteriza abandono de curso, implicando em perda de vínculo.

9.4.4. Caso queira se matricular em componente que não esteja liberado por não serem preenchidos os pré-requisitos, o(a) estudante deverá acessar o Portal Acadêmico e solicitar protocolo de *quebra de pré-requisito*, no período estabelecido pelo calendário acadêmico.

9.4.5. Caso queira se matricular em componente curricular de outro curso, o(a) estudante deverá acessar o Portal Acadêmico e solicitar protocolo de *matrícula em outro curso*, no período estabelecido pelo calendário acadêmico.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição efetuada assume conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e de eventuais aditamentos, sendo inadmissível alegação posterior de desconhecimento.

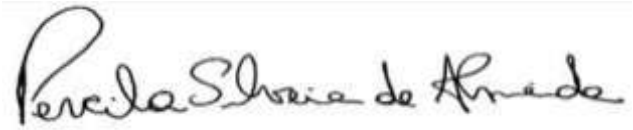
10.2. A UERGS, a qualquer tempo e a seu critério, poderá transferir o local de funcionamento dos cursos oferecidos no presente Edital.

10.3. As atividades teórico-práticas dos cursos poderão ser realizadas nas Unidades da Uergs, em outras localidades ou em instituições conveniadas.

10.4. Conforme o planejamento semestral, os cursos podem eventualmente ter atividades regulares fora do respectivo turno, bem como utilizar os sábados necessários para integralização dos dias letivos, conforme Calendário Acadêmico da Uergs e normatização vigente.

10.5. Casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino, respeitada a legislação vigente e as normas institucionais.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2026.



Percila Silveira de Almeida

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

E-MAILS DAS UNIDADES

UNIDADES DE ENSINO	E-MAIL DE CONTATO
Alegrete	unidade-alegrete@uergs.edu.br
Alto da Serra do Botucaraí/Soledade	unidade-soledade@uergs.edu.br
Bagé	unidade-bage@uergs.edu.br
Bento Gonçalves	unidade-bgoncalves@uergs.edu.br
Cachoeira do Sul	unidade-cachoeira@uergs.edu.br
Caxias do Sul	unidade-caxias@uergs.edu.br
Cruz Alta	unidade-cruzalta@uergs.edu.br
Encantado	unidade-encantado@uergs.edu.br
Erechim	unidade-erechim@uergs.edu.br
Frederico Westphalen	unidade-fwestphalen@uergs.edu.br
Guaíba	unidade-guaiba@uergs.edu.br
Litoral Norte/Osório	unidade-litoralnorte@uergs.edu.br
Porto Alegre	unidade-palegre@uergs.edu.br
Sananduva	unidade-sananduva@uergs.edu.br
Santa Cruz do Sul	unidade-santacruz@uergs.edu.br
Santana do Livramento	unidade-livramento@uergs.edu.br
São Borja	unidade-borja@uergs.edu.br
São Francisco de Paula	unidade-sfpaula@uergs.edu.br
São Luiz Gonzaga	unidade-slgonzaga@uergs.edu.br
Tapes	unidade-tapes@uergs.edu.br
Três Passos	unidade-trespassos@uergs.edu.br
Vacaria	unidade-vacaria@uergs.edu.br